



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.842 /

**“FIXA NOVOS LIMITES PARA OS
LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA,
SITUADOS NO LOTEAMENTO CAMPO DAS
ANTAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados novos limites para os seguintes logradouros públicos, situados no loteamento Campo das Antas:

- I. avenida Gabriela Ferreira de Bem, que passará a ter início na avenida Sinésio do Lago e término na interseção com a rua Carlos Miranda do loteamento Campo das Aroeiras;
- II. rua Laudelina de Campos Melo, que passará a ter início na avenida Sinésio do Lago e término na interseção com a rua Lourival Borba do loteamento Campo das Aroeiras.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE MAIO DE 2012.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal